

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA

LEI Nº 210/89.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO ORÇAMENTO VEGENTE, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA:

O Prefeito Municipal de Itapiúna,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente no valor de NCz\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzados novos) como abaixo especifica:

Função 08 - Educação, Cultura & Desportos.

Programa 42 - Ensino do 1º grau.

Sub-programa 025 - Edificações Públicas e;

188 - Ensino Regular.

Projeto 38 - Construção/ou Instalação do órgão Municipal de Educação.

Atividade 06 - Funcionamento do ensino do 1º Grau.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCz\$ 1.500,00

4.1.9.0 - Diversos Investimentos NCz\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito anterior serão conseguidos com a anulação das seguintes dotações:

5 13 750251.30 - Construção, Instalação e Ampliação de Unidades de Saúde.

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCz\$ 2.500,00

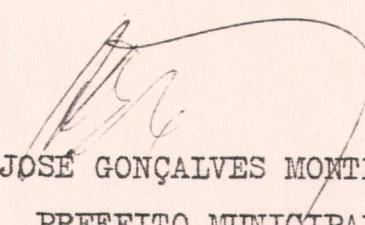


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, aos 02 de maio de 1989.



JOSE GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL